



LEI Nº 1.011/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica do Município de Pontalinda, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com pagamentos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica

021001 – Fundeb

12.361.0014.2024.0000 – Fundeb 70% - fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 188.500,00

02. - Poder Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica

021001 – Fundeb 70% - fundamental

12.361.0014.2024.0000 – Fundeb

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais -Intra Offs

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 58.500,00

02. - Poder Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica

021001 – Fundeb

12.361.0014.2025.0000 – Fundeb - 30% - fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 16.500,00

02. - Poder Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica

021001 – Fundeb

12.361.0014.2025.0000 – Fundeb 30% fundamental

3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 5.000,00

02. - Poder Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica

021001 – Fundeb - Creche

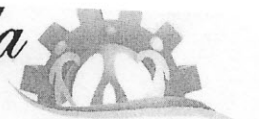
12.365.0014.2059.0000 – Fundeb - Creche 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 8.500,00



Prefeitura do Município de Pontalinda



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) 3699-8780 – 3699-1249
E-MAIL: prefeitura@pontalinda.sp.gov.br – adm@pontalinda.sp.gov.br - CNPJ: 65.712.077/0001-30

GOVERNO MUNICIPAL
TRABALHANDO POR TODOS

02. - Poder Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica

021001 – Fundeb

12.365.0014.2060.0000 – Fundeb - creche 30%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 87.500,00

02. - Poder Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica

021001 – Fundeb

12.365.0014.2060.0000 – Fundeb - creche 30%

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais - Creche

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 29.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de transferência financeira por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), conforme classificação orçamentária da receita abaixo discriminada:

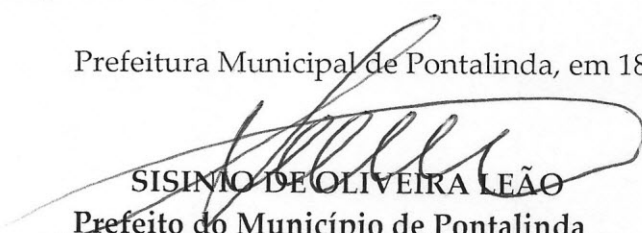
1758.01.1.1.00.00 - Transferências de Rec. do Fundeb - Principal

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 868/2017 (Lei do Plano Plurianual 2018/2021), Lei nº 969/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e Lei nº 976/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 18 de Novembro de 2021.


SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito do Município de Pontalinda

Registrada e publicada na data supra.

DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor da Div. Mun. de Administração